



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.692

De 11 de julho de 2012.

(Projeto de Lei nº 26 oriundo do Vereador Luiz Fernando Furtado da Graça (Fernandinho Graça))

**Dispõe sobre a instituição do dia 09 julho como o
do Dia do Produtor Rural no município de Valença.**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o dia 09 de julho como o Dia do Produtor Rural do Município de Valença.

Art. 2º - O Dia do Produtor Rural fica inserido no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Valença.

Art. 3º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Valença estabelecer parceria com o Conselho Municipal de Política Agrícola, para realizar evento, anualmente, como a exposição e venda de produtos rurais produzidos na referida data.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 11 de julho de 2012

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

José Carlos Modesto
2ª SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 20/08/2012

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal